

LEI N° 511/2017

de 06 de setembro de 2017.

**EMENTA:** Altera os dispositivos da Lei n° 507/2017 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga e faz pública a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará:

**Art. 1°** Altera a redação do artigo 8° caput e anexo I da Lei n° 507/2017:

**"Art. 8°** Fica criado o cargo em comissão de Controlador Geral, a ser preenchido preferencialmente por servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, com simbologia (DAS II), carga horária de 40h e remuneração de R\$ 1.870,00 (hum mil, oitocentos e setenta reais), o qual responderá pela Controladoria Interna conforme Anexo I, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Madalena".

**Art.2°** Altera a redação do parágrafo único do artigo 11 da Lei n° 507/2017:

**"Art.11....."**

**Parágrafo Único** - Quando necessário, o Controlador poderá requisitar ao Presidente da Câmara, servidor efetivo da estrutura administrativa do Legislativo, para auxiliá-lo nos trabalhos da Controladoria, sendo devida, durante o exercício da função de confiança, uma representação de 20% (vinte por cento) dos vencimentos de seu cargo efetivo".

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1° de Setembro, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 06 de setembro de 2017.

*Maria Sônia de Oliveira Costa*

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA  
Prefeita Municipal de Madalena